



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro - Mar de Espanha – MG CEP 36640-000

LEI Nº 1.299/2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE MAR DE ESPANHA A CEDER ESPAÇOS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, por seus vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Mar de Espanha autorizada a ceder espaços públicos para a colocação de materiais publicitários.

Art. 2º - A cessão dos espaços pelo município será feita de forma exclusivamente onerosa nos termos do código tributário municipal.

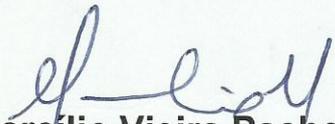
Parágrafo único – A cessão dos espaços públicos mencionados no *caput* aos particulares, quando em área de interesse cultural, ficará sujeito à apreciação do Conselho Municipal de cultural.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Obras a administração, fiscalização, controle e arrecadação dos valores correspondentes às cessões dos referidos espaços.

Art. 4º O Executivo terá um prazo de 30 dias para regulamentar a presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 18 de fevereiro de 2011.


Marcílio Vieira Pacheco
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 18/02/11 A 18/03/11
ASS.: 